DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Quinta-feira, 14 de abril de 2022 **Ano VI | Edição nº 945** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 2.606 DE 14 DE ABRIL DE 2.022

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ATIVIDADE DELEGADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a edição da **LEI N°. 2.222, DE 23 DE AGOSTO DE 2.021**, que criou a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos Militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com o Município de Sales e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b", do inciso "I", da Cláusula Segunda e na alínea "a" e "b" inciso "II" da Cláusula Quarta do Convênio GSSP/ATP-34/22, celebrado com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, do Programa de Atividade Delegada no Município de Sales Convênio celebrado entre o Município de Sales e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

D E C R E T A:

ART. 1º. – Ficam relacionados os seguintes membros da Comissão Paritária de Controle e Fiscalização do Programa de Atividade Delegada, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

I – Secretário da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Eventos e Lazer;

II – Secretário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

REPRESENTANTES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

I - Comandante do 30º Batalhão de Polícia Militar do Interior;

II - Subcomandante do 30º Batalhão de Polícia Militar do Interior.

§ 1º A Presidência da Comissão Paritária de Controle deverá ser definida por eleição na primeira reunião, com registro em Ata dentre os representantes do Poder Executivo, sendo que a partir da eleição o presidente terá voto qualificado nas deliberações colegiadas.

§ 2º Incumbirá à Comissão Paritária de Controle:

a) Propor alterações no plano de trabalho que integra o convênio;

b) Acompanhar a execução do convênio;

c) avaliar a quantidade necessária de efetivo para o desempenho da atividade delegada e encaminha-la ao Comando da Polícia Militar;

d) conferir o emprego de pessoal disponibilizado pela Polícia Militar, atestando o número de horas despendidas por cada Militar Estadual no exclusivo exercício da atividade delegada, bem como o montante total a ser transferido pela Prefeitura, de acordo com os valores fixados no convênio;

e) propor as adequações que se fizerem necessárias.

f) Definir a quantidade de horas de emprego dos militares do Estado, em horário de folga, responsáveis pelas gestões, coordenação e fiscalização do objeto do convênio para fins de pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, de forma a não ser igual ao máximo mensal definido no Plano de Trabalho e menor que sua décima parte.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Sales, SP, 14 de abril de 2.022

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº. 2.607 DE 14 DE ABRIL DE 2.022

Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS – previsto na Lei Municipal nº. 22.262 de 18 de fevereiro de 2.022, exclusivamente para débitos de IPTU, ISSQN e demais taxas e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, prefeito do Município de Sales, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 3º, inc. III e art. 70, inc. III e VIII da Lei Orgânica do Município de Sales/SP.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado em mais 30 (trinta dias) o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS – nos termos do art. 13 da Lei Municipal n. 22.262 de 18 de fevereiro de 2.022, contando-se o referido prazo após o escoamento do prazo previsto no art. 3º, §1º da referida lei, exclusivamente para as dívidas inscritas até 31/12/2021, referente aos débitos de IPTU, ISSQN e demais taxas, impostos ou contribuições municipais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sales, SP, 14 de abril de 2.022

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito do Município de Sales

Portarias

PORTARIA RH Nº 2021 DE 13 DE ABRIL DE 2022

RUDINEI LOPES REIS, Secretário Municipal de Administração de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, disposto no Artigo 96, SEÇÃO X da Lei Municipal nº- 872 de 25 de setembro de 1.992.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 03(três) dias da Licença Prêmio, do período aquisitivo 01/03/2000 a 28/02/2005 ao Funcionário (a), **LAZARA DONIZETI DE SOUZA** RG. N° 26.376.324-9 SSP/SP e do CPF N° 280.363.388-40 efetivo (a) no cargo de TECNICO ENFERMAGEM para serem gozados na data de **29/03/2022 a 31/03/2022** em conformidade com a Lei nº- 872 de 25 de setembro de 1.992 seção X Art.96.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 29 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 13 DE ABRIL DE 2022
RUDINEI LOPES REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022

RUDINEI LOPES REIS, Secretário Municipal de Administração de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, disposto no Artigo 96, SEÇÃO X da Lei Municipal nº- 872 de 25 de setembro de 1.992.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 60(sessenta) dias da Licença Prêmio, do período aquisitivo 01/02/2007 a 31/01/2012 ao Funcionário (a), **CAROLINA TARSITANO DE SOUZA** RG. N° 26.647.558-9 SSP/SP e do CPF N° 294.210.318-30 efetivo (a) no cargo de PSICOLOGO 30 H/S para serem gozados na data de **04/04/2022 a 02/06/2022** em conformidade com a Lei nº- 872 de 25 de setembro de 1.992 seção X Art.96.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 13 DE ABRIL DE 2022
RUDINEI LOPES REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 2023 DE 13 DE ABRIL DE 2022

RUDINEI LOPES REIS, Secretário Municipal de Administração de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, disposto no Artigo 96, SEÇÃO X da Lei Municipal nº- 872 de 25 de setembro de 1.992.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 04(quatro) dias da Licença Prêmio, do período aquisitivo 07/01/2013 a 06/01/2018 ao Funcionário (a), **AMELIA APARECIDA SACCHI** RG. N° 7.731.881 SSP/SP e do CPF N° 033.994.378-54 efetivo (a) no cargo de PROF. DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º A 5º ANO para serem gozados na data de **11/04/2022 a 14/04/2022** em conformidade com a Lei nº- 872 de 25 de setembro de 1.992 seção X Art.96.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 13 DE ABRIL DE 2022
RUDINEI LOPES REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 2024 DE 13 DE ABRIL DE 2022

RUDINEI LOPES REIS, Secretário Municipal de Administração de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, disposto no Artigo 96, SEÇÃO X da Lei Municipal nº- 872 de 25 de setembro de 1.992.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 04(quatro) dias da Licença Prêmio, do período aquisitivo 03/08/2015 a 08/03/2022 ao Funcionário (a), **CLODINÉIA APARECIDA DE SOUZA** RG. N° 41.085.682-4 SSP/SP e do CPF N° 333.856.238-12 efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO para serem gozados na data de **11/04/2022 a 14/04/2022** em conformidade com a Lei nº- 872 de 25 de setembro de 1.992 seção X Art.96.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 13 DE ABRIL DE 2022
RUDINEI LOPES REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH N º 2025 DE 13 DE ABRIL DE 2022

RUDINEI LOPES REIS, Secretário Municipal de Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 30(trinta) dias de **FÉRIAS,** do período aquisitivo 2021/2022 ao Funcionário (a), ROMUALDO RAMOS RG.N° 15.408.386 SSP/SP inscrito no CPF. N° 056.622.958-75 para serem gozadas a partir de **11/04/2022 a 10/05/2022.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 13 DE ABRIL DE 2022
RUDINEI LOPES REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA RH N º 2026 DE 13 DE ABRIL DE 2022

RUDINEI LOPES REIS, Secretário Municipal de Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das

atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 30(trinta) dias de **FÉRIAS,** sendo 20(vinte) dias do período aquisitivo 2019/2020 e 10(dez) dias do período aquisitivo 2020/2021 ao Funcionário (a), MARTA CRISTINA DE OLIVEIRA RG.N° 28.778.426-5 SSP/SP inscrito no CPF. N° 181.569.038-03 para serem gozadas a partir de **18/04/2022 a 17/05/2022.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 13 DE ABRIL DE 2022

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....